Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE
Diretor Geral	Monique dos Santos Dessabato

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	20.000 unidades	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco	Manutenção
02	100 unidades	Encadernações em espiral (aproximadamente 100 folhas cada)	Manutenção
03	50 unidades	Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm	Manutenção
04	80 unidades	Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)	Manutenção
05	200 unidades	Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²	Manutenção
06	100 unidades	Cópias/Xerox em papel A4, colorido	Manutenção

JUSTIFICATIVA
A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina. Uma vez que o Contrato com a empresa que faz estes serviços para a Câmara Municipal acabará no dia 31/12/2018.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 14/12/2018 Assinatura	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em 14/12/18 Monique dos Santos Dessabato Assinatura

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Nº 372/2018
Colatina 14 de dezembro de 2018
Funcionário

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722-3444

003

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para executar serviços cópias/xerox em papel A4 (preto e branco), encadernação, cópias/xerox de plantas (tamanho 0,90x0,60 cm), impressão de diplomas/certificados coloridos em papel fotográfico (medindo 0,20x0,30 cm), impressão colorida de convites em papel A4 (gramatura 180 gm²) e cópias/xerox em papel A4 (colorido), conforme a necessidade, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019.

1.2 – O prazo para entrega deverá ser o seguinte:
a) Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco: imediato
b) Encadernações em espiral: 24 horas
c) Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm: imediato
d) Impressão de diplomas/certificados coloridos: 02 (dois) dias úteis
e) Impressão colorida de convites em papel A4: 02 (dois) dias úteis
f) Cópias/Xerox em papel A4, colorido: imediato

1

1.3 – Todos os serviços já citados anteriormente só poderão ser feitos mediante a emissão da requisição, devidamente assinada pelo Diretor Geral ou pelos servidores responsáveis, autorizados pela Câmara Municipal de Colatina.

1.4 – O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Colatina.

1.5 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

1.6 – O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Requisição que for emitida solicitando os serviços.

004

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20.000	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco		
02	100	Uni.	Encadernações em espiral (aproximadamente 100 folhas cada)		
03	50	Uni.	Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm		
04	80	Uni.	Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)		
05	200	Uni.	Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²		
06	100	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, colorido		
				TOTAL	

2

Validade da proposta: _____ dias
Data:___/___/2018

Assinatura/Carimbo

005

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20.000	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco	0,25	5.000,00
02	100	Uni.	Encadernações em espiral (aproximadamente 100 folhas cada)	5,00	500,00
03	50	Uni.	Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm	15,00	750,00
04	80	Uni.	Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)	5,00	400,00
05	200	Uni.	Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²	2,50	500,00
06	100	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, colorido	2,00	200,00
				TOTAL	

7350,00

2

Validade da proposta: 30 dias
Data: 7/11/2018

Assinatura/Carimbo

INFORGRAPH SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
05.087.158/0001-64
Roberto França Ribeiro
Gerente Administrativo
CRA/ES 12172

006

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20.000	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco	0,20	4.000,00
02	100	Uni.	Encadernações em espiral (aproximadamente 100 folhas cada)	3,00	300,00
03	50	Uni.	Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm	5,40	270,00
04	80	Uni.	Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)	3,90	312,00
05	200	Uni.	Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²	1,90	380,00
06	100	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, colorido	1,50	150,00
				TOTAL	5412,00

2

Validade da proposta: 30 dias
Data: 19/12/2018

Assinatura/Carimbo

Leonardo Luiz de Souza MEI
19.167.601/0001-11

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20.000	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco	0,20	4.000,00
02	100	Uni.	Encadernações em espiral (aproximadamente 100 folhas cada)	3,00	300,00
03	50	Uni.	Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm	5,50	275,00
04	80	Uni.	Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)	4,00	320,00
05	200	Uni.	Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²	2,00	400,00
06	100	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, colorido	1,70	170,00
				TOTAL	5465,00

2

Validade da proposta: 30 dias
Data: 20/12/2018

Assinatura/Carimbo

23.583.071/0001-60
LEANDRO PRANDO BARBERINO - ME
RUA MELVIN JONES, N.º 133
VILA NOVA - CEP 29702-110
COLATINA - ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 02/01/2019

Ficam aprovadas as compras/contratações dos materiais/serviços cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Fornecedores: Inforgraph Serviços Gráficos LTDA — Preço R$ Unit.	Inforgraph — Preço R$ Total	Leonardo Luiz de Souza MEI — Preço R$ Unit.	Leonardo — Preço R$ Total	Leandro Prando Barberino - ME — Preço R$ Unit.	Leandro — Preço R$ Total
1	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco	20.000	u n	R$ 0,25	R$ 5.000,00	R$ 0,20	R$ 4.000,00	R$ 0,20	R$ 4.000,00
2	Encadernações em espiral (aprox. 100 folhas cada)	100	u n	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,00	R$ 300,00
3	Cópias/Xerox, tamanho de aprox. 0,90X0,60cm	50	u n	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 5,40	R$ 270,00	R$ 5,50	R$ 275,00
4	Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aprox. 0,20X0,30 (em papel fotográfico)	80	u n	R$ 5,00	R$ 400,00	R$ 3,90	R$ 312,00	R$ 4,00	R$ 320,00
5	Impressão colorida de convites em papel A4 - gramatura 180 gm²	200	u n	R$ 2,50	R$ 500,00	R$ 1,90	R$ 380,00	R$ 2,00	R$ 400,00
6	Cópias/xerox em papel A4, colorido	100	u n	R$ 2,00	R$ 200,00	R$ 1,50	R$ 150,00	R$ 1,70	R$ 170,00
	Valor Total			R$	7.350,00	R$	5.412,00	R$	5.465,00
	Desconto								
	Prazo de Entrega								

Fornecedores	Valor Total	Diferença
Inforgraph Serviços Gráficos LTDA	R$ 7.350,00	
Leonardo Luiz de Souza MEI	R$ 5.412,00	**Valor menor**
Leandro Prando Barberino - ME	R$ 5.465,00	

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 03 de janeiro de 2019.

Autorizo na forma legal
Col., 03 / 01 / 19
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROX), ENCADERNAÇÃO, REVELAÇÃO DE DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS, IMPRESSÃO COLORIDA DE CONVITES E CÓPIAS/XEROX EM PAPEL A4 (COLORIDO).

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.ª, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação,** objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias (xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 (colorido), para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019.

A contratação de empresa para prestação destes serviços, conforme discriminado acima se faz necessária, tendo em vista que o Contrato anterior findou em 31 de Dezembro de 2018. E estes serviços são fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos deste Poder Legislativo.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, quatro orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI,** no valor correspondente a **R$ 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais),** justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190000107

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 19.167.601/0001-11
Situada / Residente:
R GODOFREDO CHAVES BAIAO 241 , OPERARIOS COLATINA , ES , CEP **29.701-190 .**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190000107

Emitida Quarta-Feira, 2 de Janeiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019012506

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.167.601/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2019**, válida até **02/04/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02 de Janeiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **1ABF2.E696.0F023**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO LUIZ DE SOUZA 11094496740
CNPJ: 19.167.601/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:53 do dia 25/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2019.
Código de controle da certidão: **5D2C.C535.F347.FCBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

013

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19167601/0001-11
Razão Social: LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI
Endereço: RUA GODOFREDO CHAVES BAIAO / OPERARIOS / COLATINA / ES / 29701-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122503242029611303

Informação obtida em 02/01/2019, às 17:04:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO LUIZ DE SOUZA 11094496740
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.167.601/0001-11
Certidão nº: 165515650/2019
Expedição: 02/01/2019, às 17:03:09
Validade: 30/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO LUIZ DE SOUZA 11094496740 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.167.601/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.167.601/0001-11 **MATRIZ**		**30/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO LUIZ DE SOUZA 11094496740

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MULT SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos **82.19-9-01 - Fotocópias** **47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação** **33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente** **47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório** **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GODOFREDO CHAVES BAIAO	**241**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.701-190	**OPERARIOS**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
multsolucoes@live.com	**(27) 9919-8242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2019** às **15:06:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Leonardo Luiz de Souza - MEI, inscrito no CNPJ nº 19.167.601/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Luiz de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2069854 – SPTC ES e do CPF nº.110.944.967-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 03 de Janeiro de 2019

Leonardo Luiz de Souza
Leonardo Luiz de Souza – MEI

Leonardo Luiz de Souza MEI
19.167.601/0001-11

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
LEONARDO LUIZ DE SOUZA 11094496740
Nome do Empresário
LEONARDO LUIZ DE SOUZA
Nome Fantasia
MULT SOLUCOES
Capital Social
3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2069854	SPTC	ES	110.944.967-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/10/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.167.601/0001-11	32-8-0097981-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29701-190	RUA GODOFREDO CHAVES BAIAO	241

Bairro
OPERARIOS
Município **UF**
COLATINA ES

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
30/10/2013	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Atividade Principal (CNAE)
47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
2	Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
3	Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
4	Reparador(a) de máquinas para encadernação, independente	33.14-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
5	Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6	Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

(http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp)

Número do Recibo	Número do Identificador
ME2446799o	19167601000111

Data de Emissão:
03/01/2019

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONARDO LUIZ DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2069854 SPTC ES

CPF
110.944.967-40

DATA NASCIMENTO
18/03/1985

FILIAÇÃO
LUCINEIA LUIZA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03767358880

VALIDADE
07/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
06/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12170684 63

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
09/12/2015

José Eduardo de Souza Oliveira
Diretor Geral Detran-ES
ASSINATURA DO EMISSOR

47921935211
ES341824496

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
12170684 63

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 01 / 19

Cristiane Salume Marino
Assistente Operacional
Matr.: 00461

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROX), ENCADERNAÇÃO, REVELAÇÃO DE DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS, IMPRESSÃO COLORIDA DE CONVITES E CÓPIAS/XEROX EM PAPEL A4 (COLORIDO).

Solicito análise do processo e parecer acerca da possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias (xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 (colorido), para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROX), ENCADERNAÇÃO, REVELAÇÃO DE DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS, IMPRESSÃO COLORIDA DE CONVITES E CÓPIAS/XEROX EM PAPEL A4 (COLORIDO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa XXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua XXXXXXX, nº. XXX, bairrro, cidade/ES, CEP.: XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente XXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXX - doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 372/2018, para prestação de serviços de recarga de cópias/xerox A4 (preto e branco), encadernações em espiral, cópias/xerox (tam. 0,90x0,60cm), impressão de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 (colorido), para atender a Câmara Municipal de Colatina no Exercício Financeiro de 2019, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato consiste na prestação de serviços de cópias (xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 (colorido) para atender a CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos serviços se fará diretamente nas dependências da CONTRATADA, mediante requisição, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20.000	Uni.	**Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco**	R$ 0,20	R$ 4.000,00
02	100	Uni.	**Encadernações em espiral (aproximadamente 100 folhas cada)**	R$ 3,00	R$ 300,00

03	**50**	**Uni.**	**Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm**	R$ 5,40	R$ 270,00
04	**80**	**Uni.**	**Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)**	R$ 3,90	R$ 312,00
05	**200**	**Uni.**	**Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²**	R$ 1,90	R$ 380,00
06	**100**	**Uni.**	**Cópias/Xerox em papel A4, colorido**	R$ 1,50	R$ 150,00
				TOTAL	R$ 5.412,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual e federal; e FGTS;

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente em cheque nominal à CONTRATADA no prazo do vencimento acima descrito, ficando desobrigado a CONTRATANTE do referido prazo se a contratada não apresentar as referidas notas fiscais em tempo hábil para o referido pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato vigorará a **partir da assinatura deste Contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

7.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

7.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3 – Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

023

7.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
7.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1.1 - Emitir requisição devidamente assinada pelo Diretor Geral, pela Chefe de Serviços de Licitação e Contratos ou pelo fiscal do Contrato;

8.1.2- Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

8.1.3 - Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.1.4 - Atestar e receber as cópias efetivamente fornecidas de acordo com as cláusulas deste documento;

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
8.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na habilitação, quais sejam: em dia com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do CONTRATO;

8.2.2 - Prestar os serviços nas condições e preços contratados e imediatamente quando requisitado pela CONTRATANTE;

8.2.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS
9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para a rescisão:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

024

c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
f) A decretação de falência;
g) A dissolução da sociedade;
h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

10.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

10.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" do item 10.2 do presente;
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
b) Judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento do contrato;
c) Suspensão para contratar com a administração;
d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
e) Rescisão contratual.

11.2 - Antes de aplicar qualquer das penalidades a CONTRATADA será notificada, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A multa prevista na alínea "b", item 11.1 será incidente sobre o valor integral da fatura mensal apresentada, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste contrato.

11.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as pessoas empresariais que em razão da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar o presente contrato;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

12.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, XX de Janeiro de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para executar serviços cópias/xerox em papel A4 (preto e branco), encadernação, cópias/xerox de plantas (tamanho 0,90x0,60 cm), impressão de diplomas/certificados coloridos em papel fotográfico (medindo 0,20x0,30 cm), impressão colorida de convites em papel A4 (gramatura 180 gm²) e Cópias/Xerox em papel A4, colorido, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019.

1.2 – O prazo para entrega deverá ser o seguinte:
a) Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco: imediato
b) Encadernações em espiral: 24 horas
c) Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm: imediato
d) Impressão de diplomas/certificados coloridos: 02 (dois) dias úteis
e) Impressão colorida de convites em papel A4: 02 (dois) dias úteis
f) Cópias/Xerox em papel A4, colorido: imediato

1.2.1 – Todos os serviços já citados anteriormente só poderão ser feitos mediante a emissão da requisição, devidamente assinada pelo Diretor Geral ou pelos servidores responsáveis, autorizados pela Câmara Municipal de Colatina.

1.3 – O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Colatina.

1.4 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

1.5 – O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Requisição que for emitida solicitando os serviços.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para contratação de empresa para prestação de serviços de cópias (xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados e impressão colorida de convites, no valor total de R$ 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais), para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 02 de janeiro de 2018.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br
Caixa Postal 242 – Colatina/ES -CEP: 29.700-220
Tele fax: 27 3722-344

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 07 de janeiro de 2019

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre " contratação de empresa para prestação de serviços de cópias (Xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados e impressão colorida de convites para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R$ 5.412,00 (Cinco mil e quatrocentos e doze reais) " informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R$ 2.002.934,00 (Dois milhões, dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 07/01/2019 13:02:44

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - Câmara Municipal													
001 - Câmara Municipal													
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00			4.800,00							
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00			4.718.300,00							
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00			830.614,00							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00			50.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.002.934,00	2.002.934,00			2.002.934,00							
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000012	40.000,00	40.000,00			40.000,00							
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00			4.500,00							
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00			176.200,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00			55.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**7.893.348,00**	**7.893.348,00**			**7.893.348,00**							
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00			86.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00			60.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	20.000,00	20.000,00			20.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**166.000,00**	**166.000,00**			**166.000,00**							
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000020	44.000,00	44.000,00			44.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**44.000,00**	**44.000,00**			**44.000,00**							
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00			501.500,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**501.500,00**	**501.500,00**			**501.500,00**							
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**1.000,00**	**1.000,00**			**1.000,00**							
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**8.605.848,00**	**8.605.848,00**			**8.605.848,00**							
TOTAL ÓRGÃO:		**8.605.848,00**	**8.605.848,00**			**8.605.848,00**							
TOTAL GERAL:		**8.605.848,00**	**8.605.848,00**			**8.605.848,00**							

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 07/01/2019 13:02:44

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

PARECER JURÍDICO

Processo nº 372/2018

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da contratação de empresa para prestação de serviços de cópias (Xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/Xerox em papel A4 (colorido) para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2019. Contratação Direta. Legalidade. Análise da Minuta do Contrato.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise da Minuta do Contrato e análise do procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de copas (Xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/Xerox em papel A4 (colorido) para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2019, no valor de **R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

032

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 38**. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

033

> seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> **VI** - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.
>
> **Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

034

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 08 de janeiro de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **INFORGRAPH SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** é no valor de **R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

035

O orçamento da empresa **LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI** é no valor de **R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)**.

O orçamento da empresa **LEANDRO PRANDO BARBERINO - ME** é no valor de **R$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI,** no valor de **R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666/93**, *in verbis*:

> **Art. 24**. É dispensável a licitação:
> (...)
> **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** *(Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

036

> *Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**
>
> Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**
>
> Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**
>
> Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre** e **João de Deus** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** *(Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**.

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

> **Art. 27**. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
>
> **IV** – regularidade fiscal e trabalhista;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

039

> **V** – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
>
> **Art. 29**. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
>
> **IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
>
> **V** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

> **DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**
> Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
>
> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
> DECRETA:
>
> Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.
>
> Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO "CONTRATO ADMINISTRATIVO"

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

040

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** *(Curso de Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pág. 634)* o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

> *"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** *(Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 205)* sobre os contratos administrativos:

> *São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade");2 e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

041

privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.1. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

a) Do objeto (Cláusula Primeira).

b) Do fornecimento (Cláusula Segunda).

c) Do Preço (Cláusula Terceira).

c) Da Forma de Pagamento (Cláusula Quarta).

d) Dos Recursos Orçamentários (Cláusula Quinta).

d) Da Vigência (Cláusula Sexta).

f) Dos Documentos a serem apresentados pela Contratada (Cláusula Sétima).

g) Das Obrigações das Partes (Cláusula Oitava).

h) Dos Aditamentos (Cláusula Nona).

i) Da Rescisão Contratual (Cláusula Décima).

j) Das Penalidades (Cláusula Décima Primeira).

k) Das Disposições Finais (Cláusula Décima Segunda).

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

042

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias (Xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/Xerox em papel A4 (colorido) para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2019, no valor de **R$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais)**, sendo que na hipótese de **dispensa de licitação o valor máximo é de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

043

deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

b) Em relação à **Minuta do Contrato**, **opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 08 de janeiro de 2019.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

PROTOCOLO N. 372/2018

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROX) PRETO E BRANCA E COLORIDA, ENCADERNAÇÃO, REVELAÇÃO DE DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS E IMPRESSÃO COLORIDA DE CONVITES.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com **"LEONARDO LUIZ DE SOUZA"**, CNPJ Nº 19.167.601/0001-11, para fazer cópias/xerox em papel A4 preto e branco, encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 colorida, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista que o valor total da contratação é R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 08 de janeiro de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 372/2018

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias/xerox em papel A4 preto e branco, encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 colorida, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br
Colatina/ES -CEP: 29.700-220
Telefax: 27 3722-344

CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROX), ENCADERNAÇÃO, REVELAÇÃO DE DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS, IMPRESSÃO COLORIDA DE CONVITES E CÓPIAS/XEROX EM PAPEL A4 (COLORIDO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa Leonardo Luiz de Souza,** com sede na Rua Godofredo Chaves Baião, nº. 241, Operarios, Colatina/ES, CEP.: 29.701-190, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.167.601/0001-11, neste ato representada pelo Proprietário: Leonardo Luiz de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº 2.069.854 – SPTC-ES e CPF Nº 110.944.967-40- doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 372/2018, para prestação de serviços de recarga de cópias/xerox A4 (preto e branco), encadernações em espiral, cópias/xerox (tam. 0,90x0,60cm), impressão de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 (colorido), para atender a Câmara Municipal de Colatina no Exercício Financeiro de 2019, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato consiste na prestação de serviços de cópias (xerox), encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 (colorido) para atender a CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos serviços se fará diretamente nas dependências da CONTRATADA, mediante requisição, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20.000	Uni.	Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco	R$ 0,20	R$ 4.000,00
02	100	Uni.	Encadernações em espiral	R$ 3,00	R$ 300,00

			(aproximadamente 100 folhas cada)		
03	**50**	**Uni.**	**Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm**	R$ 5,40	R$ 270,00
04	**80**	**Uni.**	**Impressão de diplomas/certificados coloridos, medindo aproximadamente 0,20X0,30 cm (em papel fotográfico)**	R$ 3,90	R$ 312,00
05	**200**	**Uni.**	**Impressão colorida de convites em papel A4 – gramatura 180 gm²**	R$ 1,90	R$ 380,00
06	**100**	**Uni.**	**Cópias/Xerox em papel A4, colorido**	R$ 1,50	R$ 150,00
				TOTAL	R$ 5.412,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual e federal; e FGTS;

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente em cheque nominal à CONTRATADA no prazo do vencimento acima descrito, ficando desobrigado a CONTRATANTE do referido prazo se a contratada não apresentar as referidas notas fiscais em tempo hábil para o referido pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato vigorará a **partir da assinatura deste Contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

7.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

7.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3 – Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

7.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
7.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1.1 - Emitir requisição devidamente assinada pelo Diretor Geral, pela Chefe de Serviços de Licitação e Contratos ou pelo fiscal do Contrato;

8.1.2- Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

8.1.3 - Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.1.4 - Atestar e receber as cópias efetivamente fornecidas de acordo com as cláusulas deste documento;

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
8.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na habilitação, quais sejam: em dia com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do CONTRATO;

8.2.2 - Prestar os serviços nas condições e preços contratados e imediatamente quando requisitado pela CONTRATANTE;

8.2.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para a rescisão:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
f) A decretação de falência;
g) A dissolução da sociedade;
h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

10.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

10.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" do item 10.2 do presente;
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
b) Judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento do contrato;
c) Suspensão para contratar com a administração;
d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
e) Rescisão contratual.

11.2 - Antes de aplicar qualquer das penalidades a CONTRATADA será notificada, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A multa prevista na alínea "b", item 11.1 será incidente sobre o valor integral da fatura mensal apresentada, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste contrato.

11.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as pessoas empresariais que em razão da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar o presente contrato;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

12.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, 08 de Janeiro de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

LEONARDO LUIZ DE SOUZA MEI
CONTRATADA

Leonardo Luiz de Souza ME
19.167.601/0001-11

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para executar serviços cópias/xerox em papel A4 (preto e branco), encadernação, cópias/xerox de plantas (tamanho 0,90x0,60 cm), impressão de diplomas/certificados coloridos em papel fotográfico (medindo 0,20x0,30 cm), impressão colorida de convites em papel A4 (gramatura 180 gm²) e Cópias/Xerox em papel A4, colorido, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019.

1.2 – O prazo para entrega deverá ser o seguinte:
a) Cópias/Xerox em papel A4, preto e branco: imediato
b) Encadernações em espiral: 24 horas
c) Cópias/Xerox, tamanho de aproximadamente 0,90x0,60 cm: imediato
d) Impressão de diplomas/certificados coloridos: 02 (dois) dias úteis
e) Impressão colorida de convites em papel A4: 02 (dois) dias úteis
f) Cópias/Xerox em papel A4, colorido: imediato

1.2.1 – Todos os serviços já citados anteriormente só poderão ser feitos mediante a emissão da requisição, devidamente assinada pelo Diretor Geral ou pelos servidores responsáveis, autorizados pela Câmara Municipal de Colatina.

1.3 – O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Colatina.

1.4 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

1.5 – O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Requisição que for emitida solicitando os serviços.

052

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 372/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina
CONTRATADA: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

Autorizo a Empresa LEONARDO LUIZ DE SOUZA a iniciar os serviços de cópias/xerox em papel A4 preto e branco, encadernação, revelação de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 colorida, para atender a Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais), durante o exercício de 2019.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 08 de Janeiro de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 175214

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, para exercício financeiro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR POR VISITA: R$ 200,00 (duzentos reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00000 – Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 08 de Janeiro de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 175215

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias/xerox em papel A4 em preto e branco, encadernação, cópia (xerox) 0,90x0,60cm, impressão de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 colorida para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019.VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 08 de Janeiro de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 175216

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de tonner compatíveis com as impressoras da Câmara Municipal de Colatina, conforme necessidade, para o exercício financeiro de 2019.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 08 de Janeiro de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 175217

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: VIX ELEVADORES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, para exercício financeiro de 2019.

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 08 de Janeiro de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 175218

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: ROMILSON MARTINS LIMA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 800 galões de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros; e de 11 (onze) botijas de gás residencial comum P13 (GLP), com entrega parcelada, para consumo da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019.

VALOR DOS PRODUTOS: água - R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o galão e gás – R$ 62,00 (sessenta e dois reais) a botija.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R$ 5.458,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 08 de Janeiro de 2019.

RESUMO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 175219

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, para exercício financeiro de 2019.

QUANTIDADE DE VISITAS EM 2019: 20 (vinte) visitas.

VALOR DA VISITA: R$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Colatina-ES, 08 de janeiro de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 175221

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias/xerox em papel A4 em preto e branco, encadernação, cópia (xerox) 0,90x0,60cm, impressão de diplomas e/ou certificados, impressão colorida de convites e cópias/xerox em papel A4 colorida para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALORES: Cópias/xerox A4 preto e branco – R$ 0,20 (vinte centavos) a unidade, encadernação – R$ 3,00 (três reais) a unidade, cópia (xerox) 0,90x0,60cm – R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), impressão de diplomas e/ou certificados - R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) , impressão colorida de convites – R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e cópias/xerox A4 colorida – R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais).

Colatina-ES, 08 de janeiro de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 175223

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de tonner compatíveis com as impressoras da Câmara Municipal de Colatina, conforme necessidade, para o exercício financeiro de 2019.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR DO TONNER: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Colatina-ES, 08 de janeiro de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

055

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 09 de janeiro de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 372/2018

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722-3444

056

PORTARIA Nº 022/2019

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Inciso XX, do Artigo 31, da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos Contratos nºs: 002, 003, 004, 005 e 006/2019.

- **Contrato nº 002/2019** – Kissila Bassetti Fadini, cargo de Telefonista.
- **Contrato nº 003/2019** – Eliane Zovico Soella, cargo Assistente Operacional Legislativo.
- **Contrato nº 004/2019** – Eliane Zovico Soella, cargo Assistente Operacional Legislativo.
- **Contrato nº 005/2019** – Eliane Zovico Soella, cargo Assistente Operacional Legislativo.
- **Contrato nº 006/2019** – Pablo Silveira Mendes, cargo Assessor Legislativo.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados, deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 22 de janeiro de 2019.

Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

038

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Contrato nº 002/2019

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kissila Bassetti Fadini

KISSILA BASSETTI FADINI

059

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Contrato nº 003, 004 e 005/2019

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIANE ZOVICO SOELLA

060

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Contrato nº 006/2019

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PABLO SILVEIRA MENDES